

### Condições Gerais de Fornecimento de Equipamentos

Revisão 17/08/2011

pag. 1/3

#### **A. ABRANGÊNCIA**

1. O fornecimento de compressores, acessórios e peças sobressalentes, doravante denominados simplesmente bens, pela Neuman & Esser América do Sul Ltda., doravante denominada simplesmente NEA, será regido pelas condições acordadas, complementadas pelas presentes Condições Gerais, no que estas não conflitam com aquelas.
2. Disposições especiais, não constantes nas presentes Condições Gerais, serão objeto de acordo escrito entre a NEA e o Comprador. Em caso de divergência entre estas condições e as condições de contratação do Comprador, prevalecerão as primeiras.

#### **B. CRITÉRIOS GERAIS**

1. O prazo de entrega contratual para fornecimento dos bens somente terá início após emissão pela NEA do aceite do Pedido de Compra.
2. A emissão do Pedido de Compra assinado pelo Comprador ou seu representante é o documento hábil para início das atividades de Engenharia e detalhamento de projeto.
3. A modificação das condições técnicas do projeto (mudança de condições operacionais, alteração no escopo de fornecimento, inclusão e/ou modificação de normas e especificações aplicáveis) será avaliada pela NEA e eventuais impactos técnicos e comerciais (alteração de preços e prazo de entrega) serão informados para o Comprador.
4. A não ser que expressamente definido na proposta, não estão incluídos nos preços dos equipamentos, as atividades de supervisão de montagem, comissionamento e partida, treinamento, e preservação do compressor após a entrega.
5. Para viabilizar a entrega de itens em separado (ex: envio antecipado de chumbadores ou outros materiais de montagem de campo) é necessária que esses itens sejam destacados na ordem de compra. Neste caso, a NEA deverá ser consultada para correta valorização e identificação dos itens.

#### **C. CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA**

1. Para cumprimento do prazo de entrega informado na Proposta, é imprescindível a aprovação pelo Comprador ou seu representante, da documentação submetida pela NEA, dentro dos prazos estabelecidos na proposta. Caso nenhum prazo tenha sido previamente acordado, serão considerados 15 dias corridos após emissão de cada conjunto de documentos pela NEA.
2. Para projetos em que o cliente solicite o acompanhamento de atividades de testes e inspeções, a NEA fará a convocação com antecedência mínima de uma semana. No caso de atividades de inspeção marcadas como Hold Point, a fabricação não continuará até que o Comprador ou seu representante compareça ao local da inspeção, ou que o mesmo comunique por escrito a desistência de acompanhar a realização das atividades.
3. O não cumprimento aos prazos citados acima acarretarão automaticamente na prorrogação do prazo de entrega dos bens pelo correspondente número de dias.

#### **D. TRIBUTOS**

1. Os impostos indicados na proposta representam as alíquotas vigentes na data da apresentação da mesma. No caso de criação, extinção, alteração de alíquota e/ou base de cálculo, isenção ou outro benefício fiscal que alterem os preços propostos, o valor líquido (sem impostos) deverá ser considerado como referência para cálculo do novo preço com impostos.
2. No caso de serviços de supervisão e montagem, os preços apresentados não incluem a alíquota de ISS visto que a mesma depende da legislação municipal onde o serviço será executado vigente à época do faturamento.
3. No caso de serviços de Treinamento, mesmo quando executados no local de instalação do compressor, a alíquota de ISS será a informada na proposta.

#### **E. PEÇAS SOBRESSALENTES**

1. A proposta de sobressalentes esclarece a classificação fiscal (NCM) e impostos aplicáveis a cada item, classificação esta que pode ser diferente da aplicável à unidade compressora. Sobressalentes para máquinas novas adquiridos juntamente com as unidades possuem benefícios de custo e fabricação em paralelo ao compressor que são repassados integralmente aos preços e condições apresentadas.
2. Se requerido pelo cliente, as peças sobressalentes poderão ser faturadas separadamente do compressor, com suas respectivas alíquotas e classificações fiscais, sem os benefícios acima descritos.

#### **F. PAGAMENTO**

1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 após a comprovação do cumprimento dos eventos descritos na proposta comercial.
2. No caso da aquisição de peças sobressalentes após a colocação do pedido de compra do compressor, deverá ser efetuado o pagamento adiantado de 50% do valor líquido total do pedido, sendo que o restante será pago no evento de entrega das peças.

#### **G. PENALIDADES**

1. Ocorrendo atraso de pagamento pelo comprador, incidirão juros de mora de 1% por mês de atraso ou fração, e despesas administrativas à razão de 1% ao mês ou fração, além da atualização monetária pela Taxa ANBID prefixada como definida anteriormente, pro rata tempore, entre a data prevista e a data do efetivo pagamento.
2. Após a conclusão da inspeção final por parte do cliente, caso o equipamento necessite permanecer em nossas instalações, a partir de 10 (dez) dias, serão cobrados custos de 2,0% do valor total líquido do Pedido, por semana, para cobrir despesas de armazenamento, seguro e preservação. Caso o compressor seja mantido por um período superior a 30 dias, ou ao final do ano fiscal, as partes deverão entrar em acordo de modo que a NEA não sofra, em nenhuma hipótese, prejuízos financeiros ou fiscais devido a não entrega do equipamento.

#### **H. REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Caso o pedido de compra seja efetuado em moeda estrangeira, os preços serão fixos e irrealizáveis, salvo nos casos previstos no item H.
2. Em conformidade com o Artigo 27, Parágrafo 4º da Lei nº 9.069 (1995), os preços em moeda nacional (R\$ - Reais) são fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, corridos e contados a partir da data do recebimento do Pedido/Ordem de Compra.
3. No caso de projetos cujo prazo de entrega seja superior a 12 (doze) meses, o valor total do fornecimento será reajustado conforme fórmula abaixo:

$$P = P_0 \times \left( a \times \frac{EUR}{EUR_0} + b \times \frac{MO}{MO_0} + c \times \frac{MEI}{MEI_0} + d \times \frac{FAD}{FAD_0} \right)$$

Onde:

- P = Preço contratual reajustado (na data do cumprimento do evento);
- P0 = Preço contratual inicial;
- a = 40%;
- b = 15%;
- c = 25%;
- d = 20%;
- EUR = paridade Real / Euro;
- MO = Mão de Obra: índice ABDIB, Setor Equip. Industriais e Caldeiraria, com encargos sociais;
- MEI = Coluna 36 (Código A0160558): Máquinas e equipamentos industriais, publicada sob o título: Preços por atacado – Oferta Global – Brasil – Produtos Industriais – Indústria de Transformação Mecânica;
- FAD = Coluna 32 (Código A0160515): Ferro, Aço e Derivados, publicada sob o título: Preços por atacado – Oferta Global –

### Condições Gerais de Fornecimento de Equipamentos

Revisão 17/08/2011

pag. 2/3

Brasil – Produtos Industriais – Indústria de Transformação Metalúrgica.

4. Caso o índice ABDIB não seja conhecido à época de sua aplicação, o reajuste será calculado até o último índice conhecido, sendo que o período com índices indisponíveis será reajustado pela última variação do IGP-DI (coluna 2 da RCE/ FGV), procedendo-se o acerto final quando conhecidos os índices necessários.
5. A cobrança do reajuste será apresentada concomitantemente à cobrança do valor básico correspondente, e ambos, básico e reajuste, deverão ser pagos na mesma data. Em caso de divergência de valores, a parte não controversa do cálculo será paga na data originalmente prevista para o seu pagamento.
6. Caso ocorra qualquer alteração na sistemática de cálculo e/ou aplicação do reajuste acordado, por motivos alheios às partes, será estabelecido, de comum acordo, novas bases para o reajustamento de preço.

#### **I. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FORNECIMENTO**

1. O produto ofertado possui significativo conteúdo nacional, incluindo os seguintes itens (conforme aplicável):
  - Acionador (quando motor elétrico);
  - Trocadores de calor para resfriamento do gás e do óleo lubrificante;
  - Garrafas de amortecimento de pulsação;
  - Separadores de condensados;
  - Outros vasos eventualmente aplicáveis;
  - Válvulas dos mais diversos tipos e aplicações;
  - Construções metálicas (bases, suportes, tubulações, etc.);
  - Materiais de interligação mecânica e elétrica;
  - Painéis de controle e acionamento;
  - Parte da instrumentação e controles;
  - Insumos diversos;
  - Mão-de-obra local (gerenciamento, engenharia, montagem eletromecânica do pacote, diligenciamento de sub-fornecedores, inspeções, etc.).
2. A parte nacional corresponde ao índice de nacionalização indicado na proposta.
3. Sempre que ocorrerem variações elevadas nos preços dos insumos, custos de componentes e da mão de obra, a NEA apresentará nova base de preço, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do fornecimento.
4. O produto ofertado possui componentes importados, como:
  - "Bare compressor" (compressor, máquina básica), adquirido de nossa matriz na Alemanha;
  - Parte da instrumentação e controles, adquiridos de diversos fornecedores internacionais;
  - Alguns estudos de engenharia, como a Análise Mecânica e Acústica causadas pela pulsação induzida pelo compressor, conforme os requisitos da API 618 (quando aplicável ao fornecimento);
5. A parte importada corresponde a (1 – índice de nacionalização), sendo que o índice de nacionalização está indicado na Proposta.
6. As paridades consideram a cotação oficial do EURO no primeiro dia útil anterior à data de emissão da proposta.
7. Sempre que houver um desequilíbrio cambial significativo, a NEA apresentará nova base de preço, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento.

#### **J. RESPONSABILIDADE**

1. A NEA não será responsabilizada pelas conseqüências de casos fortuitos ou força maior, conforme termos do Código Civil Brasileiro, estando expressamente excluídos quaisquer pagamentos de caráter indenizatório relativos a perdas e danos indiretos, lucros cessantes, perdas de produção, etc., ao Comprador e/ou terceiros.

#### **K. PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA OU PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

1. No caso do Comprador solicitar a paralisação temporária ou a prorrogação do prazo de entrega do seu pedido, e se tal pleito a NEA não puder atender, o Comprador obrigará-se à indenizar a NEA por todas as despesas efetuadas e pelos custos daí decorrentes.

#### **L. CANCELAMENTO DA ORDEM DE COMPRA**

1. Em caso de cancelamento do pedido, a NEA deverá ser ressarcida de todos os custos comprovadamente desembolsados, acrescidos de uma multa de 10% do valor total líquido do pedido.

#### **M. EMISSÃO DE GARANTIA POR PARTE DO CLIENTE**

1. Quando da emissão da Ordem de Compra, o Comprador deverá emitir em nosso favor uma carta de crédito, irrevogável, transferível e divisível, com validade até o cumprimento do último evento de pagamento, através de um Banco brasileiro de primeira linha ou Banco internacional com agência no Brasil, previamente aprovado pela NEA, cobrindo o valor total bruto da Ordem de Compra (exceto o down-payment) e permitindo saques parciais.
2. Esta Carta de Crédito deverá estar em nossas mãos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra.
3. Todos os custos relativos à emissão da mesma serão por conta do Comprador.

#### **N. EMISSÃO DE GARANTIA POR PARTE DA NEA**

1. A não ser que expressamente indicado na proposta, os preços apresentados não contemplam quaisquer custos para emissão de garantias bancárias tais como:
  - Carta de Crédito ou Seguro Garantia para recebimento dos eventos de pagamento de adiantamento;
  - "Performance Bond" ou garantia de perfeito funcionamento;
2. Caso esse requisito seja requerido, apresentaremos os custos relativos à emissão destas garantias.
3. Na aplicabilidade da situação acima, o Comprador deverá restituir as garantias emitidas pela NEA, imediatamente após o término da validade das mesmas.
4. A não devolução das garantias por parte do Comprador conforme acima, implicará na suspensão da garantia do equipamento por parte da NEA.

#### **O. FORÇA MAIOR**

1. A NEA não será responsabilizada por atrasos ou impossibilidade de execução dos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior, entendidos estes nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Verificada a ocorrência da força maior ou do caso fortuito, o prazo de entrega dos bens será ser prorrogado pelo tempo necessário para ajustar-se à nova situação. Deverá ser objeto de acordo entre as partes, se necessário, as demais alterações das condições contratuais.

#### **P. LIMITES DE PENALIDADE**

1. O montante total a que a NEA está sujeita pela aplicação de penalidades contratualmente estipuladas, e eventualmente aplicadas pelo Comprador, por motivos de exclusiva responsabilidade da NEA, está limitado a 5% do valor líquido total do Contrato/Pedido.

#### **Q. GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

1. A NEA garante a operacionalidade dos compressores ofertados, nas condições de projeto formalmente especificadas pelo cliente:
  - Composição do gás;
  - Pressão do gás na sucção;
  - Temperatura do gás na sucção;
  - Utilidades informadas pelo cliente;
  - Classificações de área informadas pelo cliente.
2. Todo o equipamento e suas partes componentes são garantidos contra falhas e defeitos pelo período estabelecido na Proposta.

### Condições Gerais de Fornecimento de Equipamentos

Revisão 17/08/2011

pag. 3/3

3. A garantia é concedida tendo como premissa a execução da preservação do equipamento em campo pelo Comprador ou seu representante, conforme instruções contidas na documentação de projeto.
4. No caso de evidencia de não realização, ou de realização parcial dos procedimentos de preservação, a NEA reserva-se do direito de considerar a garantia como extinta.
5. Se algum defeito ocorrer durante o período de garantia, a NEA realizará todas as alterações necessárias, reparos ou substituições, isento de custo, CIF instalações do cliente.
6. A reparação, modificação ou substituição de peças ou conjuntos, durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia.
7. As peças e/ou partes defeituosas que forem substituídas serão propriedade da NEA.
8. As partes e componentes de desgaste normal do compressor estão excluídos desta garantia:
  - Anéis de pistão
  - Anéis guia;
  - Internos de engaxetamentos;
  - Internos de válvulas.
9. A NEA não será responsável por desgaste ou defeitos do equipamento devido a:
  - Mudanças nas condições de projeto formalmente especificadas pelo cliente (composição do gás, valores de pressão e temperatura de sucção do gás, bem como as utilidades);
  - Mudanças nas condições de operação (partida prolongada da Unidade onde está instalado o compressor, utilizando outro gás que não o especificado para operação);
  - Insuficiência e/ou inadequação do "flushing" realizado na tubulação de sucção;
  - Ausência de qualidade e/ou confiabilidade nas utilidades do cliente (alimentação elétrica, água de resfriamento, ar para instrumentação)
  - Intervenção no equipamento por terceiros não formalmente autorizados pela NEA;
  - Constatação da ausência de procedimentos (por parte do cliente) informados no Manual da máquina.
10. A NEA não será a responsável pela condição do equipamento após o recebimento pelo cliente, durante o transporte (caso o mesmo seja por conta do cliente) e no armazenamento antes do comissionamento e testes de campo.
11. A menos que expressamente solicitado pelo cliente em sua consulta, os preços apresentados não contemplam quaisquer custos para a realização de preservação por parte da NEA, entre o período de entrega e o início do comissionamento.
12. No caso de estocagem prolongada após o recebimento, quando houver requisito do cliente para a realização de preservação, os custos adicionais inerentes a realização da mesma serão apresentados e adicionados aos preços ofertados.
13. Ausência de preservação ou preservação inadequada do equipamento implicará na suspensão da garantia do equipamento por parte da NEA.

#### **R. GARANTIA DE PERFORMANCE**

1. A NEA garante a performance dos compressores ofertados, conforme as condições de projeto formalmente especificadas pelo cliente.
2. A NEA se compromete a retificar o equipamento sem nenhum custo para o comprador se a performance ofertada (pressão de descarga e vazão) não for atingida.
3. A performance dos equipamentos fornecidos será evidenciada durante o teste de aceitação, no local de instalação; utilizando sempre a instrumentação fornecida.
4. A menos que solicitado pelo cliente em sua consulta e expressamente declarado na proposta técnica, os preços apresentados não contemplam quaisquer custos para a instalação de dispositivos especiais (placa de orifícios, etc.) para a realização do teste de aceitação.
5. Quando houver requisito posterior do cliente para instalação de tais dispositivos especiais, os custos adicionais inerentes ao

fornecimento dos mesmos serão apresentados e adicionados aos preços ofertados.

#### **S. GARANTIA DOS NÍVEIS DE VIBRAÇÃO**

1. A NEA garante os níveis de vibração do compressor ofertado, considerando o Standard interno NEA 4700/200E, a qual é fundamentada na VDI 2056, Machine Group D (compressores de pistão instalados em fundações fixas, com suas tubulações rigidamente suportadas).
2. A menos que expressamente declarado na proposta técnica, os preços apresentados não contemplam quaisquer custos para a realização de medições de vibração.
3. No caso de requisito do cliente para a realização de medições de vibração, os custos adicionais inerentes a realização das mesmas serão apresentados e adicionados aos preços ofertados.

#### **T. GARANTIA DOS NÍVEIS DE RÚIDO**

1. O nível de ruído esperado está indicado na proposta, considerando uma unidade instalada sozinha e em campo aberto.
2. Devido às características únicas de cada projeto e a influência de variáveis externas ao compressor (nível de ruído ambiente que não pode ser isolado em ambientes industriais, acústica do local de instalação, etc.), não é possível precisar o nível de ruído final da unidade instalada em campo.
3. Por este motivo, o valor apresentado na proposta é uma estimativa, não garantida, baseado em nossa experiência com este tipo de equipamento, e levando em conta que o detalhamento do projeto de Engenharia considerará esse requisito ao especificar os equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.
4. A menos que expressamente declarado na proposta técnica, os preços apresentados não contemplam quaisquer custos para a realização de testes de nível de ruído.
5. No caso de requisito do cliente para a realização de testes de nível de ruído, os custos adicionais inerentes a realização dos mesmos serão apresentados e adicionados aos preços ofertados.

#### **U. PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

1. A NEA reserva-se o direito de propriedade e autoria das ofertas, projetos, modelos, concepções de industrialização, desenhos e demais elementos inerentes ao produto por ele fabricado ou em fabricação. Todas as informações, desenhos e especificações por ele fornecidos ao Comprador permanecerão de sua exclusiva propriedade, não podendo ser reproduzidos, comunicados e/ou entregues a terceiros sem a sua prévia autorização por escrito.
2. A NEA poderá, a qualquer momento, exigir a devolução desses documentos.
3. É da responsabilidade da NEA toda e qualquer providência concernente a marcas, registros, patentes e similares, relativa aos produtos, sistemas e/ou serviços de seu fornecimento.
4. A NEA não assume nenhuma responsabilidade em caso de terceiros virem a promover ação judicial ou reclamação de qualquer espécie decorrente da fabricação de mercadorias produzidas sob desenhos, projetos e prescrições técnicas do CLIENTE.

#### **V. CIÊNCIA E ANUÊNCIA DOS TERMOS DISPOSTOS NA PRESENTE "CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO"**

1. O presente instrumento de "CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO" foi regularmente posto à disposição do CLIENTE para a sua análise conjuntamente com as respectivas "PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SISTEMAS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", considerando-se, no caso de eventual contratação, todos os termos e condições aqui dispostos e, também, nas referidas "PROPOSTAS DE FORNECIMENTO" devidamente anuídos e aceitos.

#### **W. FORO**

1. No caso de se recorrer à instância judicial, as partes elegem o Foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#####